



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Departamento de Extensão

## **EDITAL *CAMPUS SERTÃO* Nº 30/2025 - APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA**

A Direção Geral do Campus Sertão DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 144/2025, de 28 de fevereiro de 2024, com base na [Política de Extensão do IFRS](#), na [Política de Arte e Cultura do IFRS](#), na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2023](#) e na [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2025](#), torna público o **Edital de Apoio a Projetos de Extensão Voltados à Arte e Cultura**.

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Fomentar a realização de Projetos voltados à Arte e Cultura, visando o fortalecimento e consolidação da prática extensionista nas comunidades de abrangência do IFRS *Campus Sertão*.
- 1.2. Fortalecer a implementação da Política de Arte e Cultura do IFRS, estimulando ações e modo a reconhecer a interculturalidade, valorizando os saberes e manifestações artístico-culturais.
- 1.3. Contribuir para a manutenção, engajamento e permanência dos estudantes em projetos e cursos do IFRS.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES**

- 2.1. A participação de estudantes no Projeto será na condição de voluntários, com carga horária definida pelo coordenador da proposta, conforme [Instrução Normativa PROEX IFRS nº 004 de 21 de outubro de 2020](#).
- 2.2. O período de participação do estudante voluntário será o previsto para a realização do Projeto.

### **3. DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL**

- 3.1. Cada proponente poderá submeter uma proposta de Projeto e ser contemplado com **1 (um)** valor de auxílio institucional.

3.1.1. O valor do auxílio institucional é calculado de acordo com o percentual de 0,2% da matriz orçamentária destinada ao atendimento da Política de Arte e Cultura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Departamento de Extensão

3.2. O valor máximo de auxílio institucional que cada projeto poderá solicitar será de **R\$12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais), sendo até **R\$6.200,00** (seis mil e duzentos reais) para despesas de **CUSTEIO** e **R\$6.200,00** (seis mil e duzentos reais) para despesas de **CAPITAL**.

3.3. O auxílio institucional destina-se ao custeio de ações e/ou materiais relacionados aos eixos dispostos na [Política de Arte e Cultura](#) do IFRS.

3.4. O número de propostas contempladas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

3.5. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado aos auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL**

4.1. Os recursos podem ser solicitados, única e exclusivamente, pelos coordenadores de projetos de extensão com formação acadêmica e atuação relacionada aos objetivos deste edital.

4.2. São requisitos para o coordenador do Projeto solicitar o auxílio institucional:

a) Ser servidor do IFRS.

b) Não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

c) Não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, ou em outras pendências relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.

d) Ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e **atualizado a partir de 01/01/2025**.

#### **5. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL**

5.1. Para este edital, o cadastro das despesas de custeio e/ou capital do Plano de Aplicação de Recursos **não** se dará pelo registro dos valores nas telas do SIGAA-Extensão, **mas através do preenchimento do formulário do [Anexo I](#)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Departamento de Extensão

5.2. As despesas previstas no Plano de Aplicação de Recursos não podem exceder os valores máximos estabelecidos no item 3.2.

5.3. Os valores solicitados para despesas de capital devem restringir-se a equipamentos e materiais permanentes imprescindíveis ao desenvolvimento do projeto (não disponíveis em almoxarifado) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública [Lei nº 14.133/2021](#)).

5.4. A aquisição de bens de capital da área de Tecnologia da Informação (TI) deverá, obrigatoriamente, ser solicitada mediante autorização expressa e escrita do Setor de TI do *campus*, no momento de submissão da proposta.

5.5. Em caso de dúvida na classificação da despesa como custeio ou capital, deverá ser consultado o SIPAC, no seguinte caminho: Portal administrativo Requisições Material/serviço Catálogo Consulta material. Caso o item não seja encontrado no SIPAC, pode-se enviar email de consulta para: [catalogosipac@ifrs.edu.br](mailto:catalogosipac@ifrs.edu.br).

5.6. Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital, em atendimento ao Art. 22, §5º, da [Lei nº 8.460/1992](#).

5.7. Os valores destinados às despesas de custeio podem incluir hospedagem e passagens (exceto para participação em eventos), serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e restringem-se a materiais imprescindíveis ao desenvolvimento do Projeto (não disponíveis em almoxarifado) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências [Lei nº 14.133/2021](#)).

5.8. É vedada a aquisição de material de divulgação institucional com o recurso financeiro disponibilizado por este edital, exceto para material considerado indispensável para a organização e desenvolvimento da atividade de Extensão, como folders explicativos ou similares.

5.9. A utilização e prestação de contas dos valores de auxílio institucional previstos no plano de aplicação de recursos devem estar em conformidade com a [Instrução Normativa](#) vigente.

## **6. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

6.1. Somente poderão ser submetidas propostas caracterizadas como Projetos de Extensão.

6.2. A proposta a ser apresentada deverá ter a anuência do(a) coordenador(a) do NAC do *campus* e, na falta deste, do Assessor de Arte e Cultura da reitoria do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Departamento de Extensão

6.3. O coordenador é o responsável pela submissão do Projeto no SIGAA-Extensão, da seguinte forma:

a) **para servidores técnico-administrativos:** acessar <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa> → Módulo Extensão → Ações de Extensão → Submissão de Propostas → Submeter Propostas → botão Submeter Nova Proposta → ícone Projeto.

b) **para servidores docentes:** acessar <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa> → Menu Docente ou Portal do Docente → Ações de Extensão → Submissão de Propostas → Submeter Propostas → botão Submeter Nova Proposta → ícone Projeto.

6.4. O cadastro da proposta no SIGAA-Extensão deve observar os seguintes requisitos:

a) Os projetos devem ter duração máxima até **30/11/2025**.

b) A área temática de extensão deve estar em conformidade com a Instrução Normativa vigente.

c) Este edital deve ser selecionado em: *Formas de Financiamento do Projeto* → *Financiado pelo IFRS* → *Financiamento PROEX* → *Edital de Extensão* → **Edital IFRS Campus Sertão Nº30/2025**.

d) Os campos das telas “Plano de Aplicação de Recursos” e “Plano de Aplicação de Recursos Consolidado” **não devem ser preenchidos**.

e) O **Plano de Aplicação de Recursos (Anexo I)** deve ser anexado no SIGAA-Extensão como documento PDF, na tela “Anexar Arquivos”.

6.5. Para fins de comprovação de parceria, deve-se anexar arquivo PDF do documento de registro da parceria com a instituição na tela “Anexar Arquivos”.

6.5.1. O registro da parceria pode ser obtido no Portal Integra do IFRS, disponível em: <https://integra.ifrs.edu.br/>.

6.6. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto, pelo mesmo proponente, será considerada válida a última submissão.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do coordenador proponente o correto preenchimento dos dados no momento da submissão da proposta.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do presente edital apresenta as seguintes fases e prazos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Departamento de Extensão

ETAPAS	PRAZOS
1. Publicação do edital	25/08/2025
2. Período para submissão das propostas no módulo extensão do SIGAA	25/08/2025 a 03/09/2025
4. Divulgação das propostas homologadas	04/09/2025
5. Encaminhamento de recursos quanto à não homologação das propostas à CGAE da Reitoria	05/09/2025
6. Resultado final das propostas homologadas	08/09/2025
7. Envio das propostas para avaliadores <i>ad hoc</i>	08/09/2025 a 11/09/2025
8. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas	12/09/2025
9. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas	15/09/2025
10. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com auxílio	16/09/2025
11. Início do projeto	19/09/2025
12. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no Plano de Aplicação de Recursos	03/10/2025
13. Prestação de contas dos recursos de auxílio	Até 24/10/2025
14. Prazo final de execução da ação de extensão	Até 30/11/2025
15. Prazo de envio do relatório final do projeto	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão homologadas se atendidos os critérios de homologação estabelecidos no [Anexo II](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Departamento de Extensão

8.2. Cabe à CGAE, em primeira instância, e à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão - CIEPE, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não homologação das propostas.

8.2.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

## 9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas homologadas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no [Anexo III](#) deste edital.

9.2. Cada proposta será encaminhada para 2 (dois) avaliadores membros da CGAE e, em caso de discrepância entre as avaliações (uma diferença maior ou igual a 5 pontos entre as notas finais de cada avaliador), a ação será encaminhada para um terceiro avaliador.

9.3. Cabe à CGAE, em primeira instância, e à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão - CIEPE, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não classificação das propostas.

9.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

## 10. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

10.1. São condições para a concessão do auxílio institucional:

a) Aprovação da proposta pelos avaliadores *ad hoc* em extensão, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital.

b) Distribuição dos recursos pela ordem de classificação das propostas, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim ou contempladas todas as propostas classificadas.

c) Disponibilidade de recursos orçamentários.

10.2. Em havendo empate na classificação das propostas, devem ser considerados como critérios de desempate:

a) a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da Extensão e sua relevância institucional;

b) a maior pontuação no somatório dos itens referentes à estrutura da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Departamento de Extensão

## **11. DA EXECUÇÃO DO RECURSO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. A execução e prestação de contas do auxílio institucional é de responsabilidade do coordenador do Projeto de extensão contemplado com recurso, de acordo com as normas estabelecidas na [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2025](#).

11.2. O coordenador do Projeto deve submeter o Relatório Final da ação no SIGAA-Extensão, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.3. A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo proposto no cronograma deste edital, para o e-mail do Departamento de Extensão ([extensao@sertao.ifrs.edu.br](mailto:extensao@sertao.ifrs.edu.br)).

11.4. A análise da prestação de contas e do Relatório Final é de responsabilidade dos membros da CGAE do *campus*.

11.5. Cabe ao Diretor/Coordenador e/ou setor de Extensão informar ao coordenador do Projeto a aprovação ou não da prestação de contas e relatórios pela CGAE.

11.6. O coordenador que, sem justificativa, não enviar o Relatório Final do Projeto ou tiver a prestação de contas não aprovada fica impedido de participar de novos editais no âmbito do IFRS, até que suas pendências sejam regularizadas.

11.6.1. As obrigações do coordenador de ação de extensão somente serão concluídas após a regularização das pendências.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO**

12.1. São atribuições e deveres do coordenador do Projeto de extensão contemplado com auxílio institucional:

- a) Executar o Projeto de extensão;
- b) Fazer referência à sua condição de coordenador de Projeto nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- c) Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- d) Devolver os recursos financeiros de prestação de contas não aprovada ou que não utilizados, através de GRU (Guia de Recolhimento da União/Pag Tesouro);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Departamento de Extensão

e) Manter seu currículo na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado com o registro das ações de extensão que desenvolve.

f) Cumprir as normativas vigentes e demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É responsabilidade de cada coordenador proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2. Os pedidos de auxílio institucional para fomento à [Política de Arte e Cultura](#) do IFRS podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada.

13.3. A Diretoria/Coordenadoria de Extensão, ou a CGAE do *campus*, podem suspender a utilização do auxílio concedido, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

13.4. A Direção Geral do *Campus Sertão* do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

13.5. A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proex, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

13.7. Os resultados obtidos pelos projetos apoiados por este edital, quando apresentados em eventos ou publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio do Departamento de Extensão do IFRS *Campus Sertão*, da seguinte forma "Apoio: DEX - IFRS *Campus Sertão*".

13.8. A solicitação de atendimento deve ser encaminhada para [extensao@sertao.ifrs.edu.br](mailto:extensao@sertao.ifrs.edu.br).

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão, juntamente com a CGAE do *campus*.

13.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS *Campus Sertão*.

Sertão, 25 de agosto de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Departamento de Extensão

**EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 30/2025 - APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À  
ARTE E CULTURA**

**ANEXO I  
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	
<b>NOME DO (A) COORDENADOR(A)</b>	
<b>CAMPUS</b>	Sertão

<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESPESA SOLICITADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE (Un)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	<i>Detalhe o material ou serviço necessário para a execução do projeto</i>	<i>Informe o valor unitário do item</i>	<i>Informe a quantidade do item</i>	<i>Informe o valor total solicitado para a aquisição do item</i>
2				
3				

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESPESA SOLICITADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE (Un)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	<i>Detalhe o material de capital necessário para a execução do projeto</i>	<i>Informe o valor unitário do item</i>	<i>Informe a quantidade do item</i>	<i>Informe o valor total solicitado para a aquisição do item</i>
2				
3				

Sertão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) da proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Departamento de Extensão

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

ITEM	CRITÉRIO DE HOMOLOGAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DO CRITÉRIO (Atende/Não Atende)
a	O coordenador não está usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença prevista pela legislação vigente.	
b	O coordenador não possui pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.	
c	O coordenador tem o currículo cadastrado na <a href="#">Plataforma Lattes</a> do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025.	
d	O Plano de Aplicação de Recursos está preenchido conforme as normas estabelecidas no edital.	
e	O auxílio solicitado está de acordo com os valores determinados no edital.	
f	O coordenador de projetos na área de Arte e Cultura tem a anuência do coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do seu <i>campus</i> .	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Departamento de Extensão

### ANEXO III CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 1 - ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

**1.1 - Leia atentamente os seguintes documentos, antes de iniciar a avaliação:**

- [Política de Extensão do IFRS](#);
- [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015](#).

**1.2 - Antes de atribuir nota aos critérios de avaliação, verifique se a proposta está adequada como um PROJETO de extensão.**

1.2.1. Este edital não prevê recurso financeiro para Programas, Cursos, Eventos ou Prestação de Serviços.

1.2.2. Caso a proposta não possa ser considerada um Projeto de extensão e esteja mais adequada como Programa, Curso, Evento ou Prestação de Serviços, atribua a nota 0 (zero) para todos os itens do questionário de avaliação e escreva no espaço destinado ao parecer os motivos que embasaram sua decisão.

**1.3 - Se a proposta está adequada como Projeto, atribua uma nota de 0 a 10,0 para cada critério de avaliação, considerando:**

- 0 (zero): quando a informação não atende o critério avaliado;
- 1,0 a 2,9 quando a informação atende pouquíssimo o critério avaliado;
- 3,0 a 4,9: quando a informação atende pouco o critério avaliado;
- 5,0 a 6,9: quando a informação atende o critério avaliado;
- 7,0 a 8,9: quando a informação atende muito o critério avaliado;
- 9,0 a 10,0: quando a informação atende muitíssimo o critério avaliado.

#### 2 - CRITÉRIOS - ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

**2.1 - Público-alvo / contextualização da demanda** (peso 3,0)

*Análise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) se a demanda foi solicitada ao coordenador ou a coordenadora ou à instituição pela comunidade externa; 2) se a demanda foi detectada pelo coordenador ou coordenadora a partir de contato com a comunidade externa; 3) se até o momento da submissão o(a) coordenador(a) não teve contato com a comunidade externa sobre a atividade de Extensão; 4) quais as principais necessidades e aspirações desse público; 5) em que momento e como a comunidade externa participou da construção da proposta; 6) argumentos que demonstrem a relevância e quais as transformações que a atividade vai trazer para a comunidade e para a instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**2.2 - Resumo** (peso 1,0)

*Análise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Departamento de Extensão

**2.3 - Justificativa** (peso 1,5)

*Analise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**2.4 - Objetivos** (peso 1,5)

*Analise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**2.5 - Metodologia** (peso 1,0)

*Analise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**2.6 - Avaliação** (peso 1,0)

*Analise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**2.7 - Cronograma de atividades** (peso 1,0)

*Analise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**3 - CRITÉRIOS - DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO**

**3.1 - Interação dialógica** (peso 3,0)

*Analise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Departamento de Extensão

**3.2 - Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (peso 1,0)**

*Análise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**3.3 - Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (peso 1,0)**

*Análise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**3.4 - Impacto na formação do estudante (peso 1,0)**

*Análise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**3.5 - Impacto na transformação social (peso 2,0)**

*Análise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**3.6 - Existência de parcerias (peso 1,0)**

*Análise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 ou 10. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 10 (dez) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Departamento de Extensão

**3.7 - Responsabilidade social ou ambiental (peso 1,0)**

*Analise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**4 - PARECER**

*Descreva sobre a estrutura da proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem como a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.*